



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>Responsável pela Demanda: AMANDA PEREIRA DE JESUS.</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Objeto:</b> <input type="checkbox"/> Serviço Não Continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente/equipamento <input type="checkbox"/> Locação de bens móveis e imóveis	
<b>Forma de Contratação sugerida:</b> <input type="checkbox"/> Modalidades da Lei 14.133/2021 <input type="checkbox"/> Pregão <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa/Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Adesão a ARP de outro órgão	
<b>Prioridade da Contratação:</b> <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Justificativa:</b> <p>A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para a aquisição, com fornecimento parcelado, de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, destinado ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE e de suas diversas unidades administrativas.</p> <p>O Gás GLP constitui insumo essencial e indispensável ao funcionamento regular dos serviços públicos municipais, sendo amplamente utilizado no preparo de alimentos em cozinhas institucionais, como aquelas vinculadas a eventos oficiais, ações administrativas, programas e atividades desenvolvidas pelo Município, bem como em demais situações que demandem o uso contínuo desse insumo.</p> <p>A opção pelo fornecimento parcelado justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo, evitando a interrupção dos serviços públicos, bem como pela impossibilidade de previsão exata do consumo ao longo do exercício, uma vez que a demanda pode variar conforme a realização de eventos, ações institucionais e o funcionamento das unidades administrativas.</p> <p>Além disso, o fornecimento parcelado permite maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando a aquisição excessiva, reduzindo riscos de armazenamento inadequado e garantindo que</p>	



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

o produto seja adquirido conforme a necessidade real da Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Municipal, assegurando condições adequadas para a execução das atividades administrativas e institucionais do Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE, em conformidade com a legislação vigente.

**2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada**

Contratação da Prestação de Serviços para 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
1	Gás GLP em Botijão de 13kg	UND	72

**3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual**

Preferencialmente até o dia 20 de janeiro de 2026.

**4. Créditos Orçamentários**

**4.1. Plano Orçamentário:** Prestação de Serviços.

**5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento**

**Fiscal de Contrato:** Uderlan José de Lima Barbosa Júnior

**Integrante da equipe de Apoio:**

**-José Edivaldo de Jesus**

**Gestor do Contrato:** Luanna Costa dos Santos



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

*Amanda Pereira de Jesus.*  
**AMANDA PEREIRA DE JESUS**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**CONTRATANTE**

De acordo. Encaminhe-se à autoridade competente, para ciência, com sugestão de encaminhamento à comissão de contratação, para prosseguimento.

**Terça-feira, 23 de dezembro de 2025.**